



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 054/2026/GAB

Juti-MS, 06 de abril de 2026.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 009/2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 009/2026, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS e dá outras providências"***, para apreciação desta Casa de Leis.

Solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**¹.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Deunizar da Silva Dias
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTOCOLO Nº 039/2026
DATA 13/04/2026 HORAS _____

ASSINATURA

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 009/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.995.057/0001-50, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros para a associação, objetivando a execução de projetos desenvolvidos neste município.

§ 1º A transferência referida no *caput* fica limitada ao valor anual de R\$ R\$ 280.940,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e quarenta reais), pagos parceladamente, na forma estabelecida no termo firmado entre as partes, devendo ser aplicado conforme plano de trabalho e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei n.º 13.019/2014.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS fornecerá aulas de inglês, reforço escolar, natação, jiu-jitsu,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

artes marciais, defesa pessoal, atividades físicas, primeiros socorros e outras que sejam necessárias para o desenvolvimento dos projetos sociais e educacionais deste município, conforme cronograma a ser estabelecido.

Art. 2º Será inexigível o chamamento público para a organização da sociedade civil referida nesta lei nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 009/2026

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal n.º 009/2026 que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS e dá outras providências”***.

Para tanto, anoto que o referido projeto tem como objetivo estabelecer parceria com a associação acima nominada para colaboração na implantação de projetos neste município, fornecendo aulas de inglês, reforço escolar, natação, jiu-jitsu, artes marciais, atividades físicas, instrutores e outras que sejam necessárias para o desenvolvimento dos projetos sociais e educacionais deste município, conforme cronograma a ser estabelecido.

Sendo de interesse público, o município efetuará repasse de recursos financeiros à entidade mencionada, que, em contrapartida oferecerá as aulas necessárias para a continuidade de projetos sociais e educacionais neste município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**.

Sendo para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS

PLANO DE TRABALHO

1. DA ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com número ilimitado de membros, fundada em 17 de dezembro de 2025, constituída por tempo indeterminado, com sede na Avenida Gabriel de Oliveira, nº 767, Centro, em Juti/MS, CEP nº 79. 955-049.

2. DOS OBJETIVOS

A Associação tem por finalidade social a Educação, Formação e Capacitação Humano-Profissional de jovens e ações que fortaleçam os vínculos familiares, favorecendo a criança e adolescente, o seu desenvolvimento social, educacional, moral, cívico, físico, psíquico e profissional.

3. DAS DISCIPLINAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Língua Estrangeira Moderna- Inglês;
- Natação, Primeiros Socorros e Atividades Físicas;
- Jiu-Jitsu, Artes Marciais e Defesa Pessoal;
- Reforço Escolar;
- Princípios Militares (Bombeiros do Amanhã);

4. DO PLANO DE AULA

Dias de funcionamento das aulas:

SEGUNDA-FEIRA- aula de reforço escolar (analisar a necessidade das turmas) no período matutino das 07:00h às 11:00h e vespertino das 13:00h às 17:00h.

TERÇA-FEIRA e QUINTA-FEIRA- NOTURNO- aulas de Jiu-jitsu, artes marciais e defesa pessoal, das 19:00h às 20:30h.

TERÇA-FEIRA- aulas de natação, primeiros socorros, atividades físicas no período matutino das 07:00h às 11:00h e vespertino das 13:00h às 17:00h.

QUARTA-FEIRA- aulas de inglês, matutino das 07:00h às 11:00h e vespertino das 13:00h às 17:00h.



ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS

QUINTA-FEIRA- Instruções Gerais e Princípios Militares, matutino das 07:00h às 11:00h e vespertino das 13 às 17h.

OBS: Na SEXTA-FEIRA, haverá expediente administrativo do Coordenador- na qual ele irá realizar avaliação semanal das crianças e adolescentes participantes do projeto, incluindo o acompanhamento escolar. Das 08h às 11h e 13h às 16h.

5. METODOLOGIA

As aulas serão ministradas por professores de Língua Estrangeira Moderna- Inglês, Jiu-jítsu e Artes Marciais, Profissional de Educação Física, Professor com formação em Pedagogia e/ou Letras (Licenciatura), Bombeiro Militar e Policial Militar, em local cedido pela Prefeitura Municipal de Juti, mediante termo de cessão que será formalizado posteriormente.

6. ESPECIFICAÇÕES DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os valores descritos a seguir são uma estimativa mensal, levando-se em consideração o atendimento a 145 (cento e quarenta e cinco) crianças.

6.1 Recursos Humanos

Qtd.	Função	Salário Líquido	Carga Horária Semanal
1	Professor de Reforço	R\$ 1.763,00	08h
1	Professor de Inglês	R\$ 1.763,00	08h
1	Professor de Natação, Primeiros Socorros e Atividades Físicas (vespertino)	R\$ 1.763,00	04h
1	Bombeiro Militar	R\$ 1.763,00	06h
1	Professor de Natação, Primeiros Socorros e Atividades Físicas (matutino)	R\$ 2.203,00	04h/a + 5h desl.
1	Professor de Jiu-Jitsu, Artes Marciais e Defesa Pessoal	R\$ 2.203,00	03h + 5h desl.
1	Professor de Jiu-Jitsu, Artes Marciais e Defesa Pessoal	R\$ 2.203,00	03h + 5h desl.



ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS

1	Monitor de Jiu-Jitsu, Artes Marciais e Defesa Pessoal	R\$ 1.621,00	03h
1	Secretária Administrativa	R\$ 1.621,00	08h
1	Coordenador	R\$ 5.103,00	32h
1	Atleta/Monitor	R\$ 3.588,00+ R\$ 2.500,00: R\$ 6.088,00	32h
TOTAL:			R\$ 28.094,00

OBS: O Coordenador irá acompanhar todas as aulas, além do expediente administrativo.

Reajuste: De acordo com o salário-mínimo, R\$ 103,00 reais por profissional, totalizando R\$ 927,00.

7. DO PERÍODO DAS ATIVIDADES

As atividades acompanharão o período letivo, iniciando em fevereiro e findando em novembro de cada ano, totalizando 10 meses.

8. PROFISSIONAIS

Professora de Reforço: Daiane Carla Ferreira- Pedagoga e Psicanalista, especialista em educação especial- residente em Juti/MS.

Professora de Inglês: Jessica Alves da Silva- Professora com formação CCAA- residente em Juti/MS.

Professor de Natação, Primeiros Socorros e Atividades Físicas: Denys Souza Cesar- formado em Educação Física- residente em Juti/MS.

Professor de Natação, Primeiros Socorros e Atividades Físicas: Eduardo Batista – Formado em Educação Física, pós-graduado em natação- residente em Caarapó/MS.

Professor de Jiu-Jitsu, Artes Marciais e Defesa Pessoal: Ronaldo Venialgo- Faixa marrom, treinador há 14 anos, especialista em treinamento de crianças e adolescentes - residente em Caarapó/MS.



ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS

Professor de Jiu-Jitsu, Artes Marciais e Defesa Pessoal: Mixeli Daiane Almeida- Faixa roxa em jiu jitsu, faixa azul claro em muay taí, instrutora há 10 anos- residente em Caarapó/MS.

Monitor de Jiu- Jitsu, Artes Marciais e Defesa Pessoal: Kenji Kaique Lima Tomonaga – Faixa Azul em jiu jitsu – residente em Juti/MS.

Atleta de Fisiculturismo/ Monitor: Renato Ravazzini dos Santos – bacharel em educação física.

Secretária Administrativa: Ingrid Rayni Marcari Santos- Advogada OAB/MS 30926, especializada em Terceiro Setor- residente em Caarapó/MS.

Coordenador: Claudio Antunes de Souza- Tenente da Reserva Remunerada da PMMS.

Bombeiro Militar: Luiz Antônio dos Santos- Bombeiro Militar- Residente em Naviraí/MS.

TOTAL: R\$ 28.094,00 mensal

Juti/MS, 6 de abril de 2026

INGRID RAYNI
MARCARI
SANTOS:02604194198

Assinado de forma digital por
INGRID RAYNI MARCARI
SANTOS:02604194198
Dados: 2026.04.06 11:07:05
-04'00'

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer

Referente: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 009/2026.

Ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS e dá outras providências".*

Autoria: Poder Executivo Municipal de Juti/MS

O Vereador Relator, após análise da matéria em tela, apresenta o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 009/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS, com previsão de repasse financeiro anual de até R\$ 280.940,00.

A proposta visa à execução de projetos sociais e educacionais no município.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais.

II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA)

A proposta está alinhada às ações de promoção social e educacional previstas no planejamento municipal.

2. Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A despesa encontra-se em consonância com as diretrizes de execução das políticas públicas e manutenção do equilíbrio fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

3. Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA)

A execução da despesa dependerá da existência de dotação orçamentária específica, não havendo criação automática de despesa fora do orçamento.

4. Observância à Lei de Responsabilidade Fiscal

A despesa deverá observar os limites legais e a adequada gestão fiscal, cabendo ao Executivo sua execução dentro dos parâmetros da legislação vigente.

5. Análise da viabilidade financeira

A proposta apresenta viabilidade financeira, desde que observada a disponibilidade orçamentária e a correta execução dos recursos públicos.

III – CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pela **VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, bem como pela **COMPATIBILIDADE com o PPA, LDO, LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal**, não havendo óbices para a tramitação do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 009/2026.

Assim, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 009/2026**, na forma apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2026.

Rogério Dias
Vereador Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão opinou unanimemente estar apto, pela forma de planejamento, da legalidade e da responsabilidade fiscal e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 009/2026.

Vereadores(as) presentes, Edimauro Libert, Rogério Dias e Leonardo Santoro.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2026.

Edimauro Libert
Vereador Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER:

Edimauro Libert - Presidente

☒ Favorável

☐ Contrário

Rogério Dias - Revisor

☒ Favorável

☐ Contrário

Leonardo Santoro - Revisor

☒ Favorável

☐ Contrário

LIDO

EM __/__/__

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer

Referente: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 009/2026.

Ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - APJ-MS e dá outras providências."*

Autoria: Poder Executivo Municipal de Juti/MS.

A Vereadora Relatora, após análise da matéria em tela, apresenta o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 009/2026, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Gilson Marcos da Cruz, tem por finalidade autorizar o Município de Juti a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - APJ-MS.

A proposta prevê a transferência de recursos financeiros até o limite anual de R\$ 280.940,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e quarenta reais), para execução de projetos sociais e educacionais no município, incluindo atividades como reforço escolar, atividades físicas, cursos e capacitações.

O projeto estabelece ainda a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se na competência do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de políticas



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400 / 3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

públicas de interesse local, especialmente nas áreas social, educacional e de promoção da cidadania.

A iniciativa é legítima, sendo atribuição do Chefe do Poder Executivo propor normas que envolvam a celebração de parcerias e a destinação de recursos públicos. Não há vício de iniciativa.

Sob o aspecto da legalidade, o projeto encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplina as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Entretanto, merece destaque a previsão de inexigibilidade de chamamento público. Embora juridicamente possível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da referida lei, sua aplicação deve ser devidamente justificada no caso concreto, demonstrando a inviabilidade de competição ou a singularidade da entidade, sob pena de violação aos princípios da impessoalidade e da isonomia.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara e adequada, com definição do objeto da parceria, limite de valores e vinculação às normas legais pertinentes.

O regime de urgência encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 009/2026, não havendo óbices jurídicos à sua tramitação.

Assim, opina esta Comissão **FAVORAVELMENTE à continuidade da tramitação do projeto**, submetendo-o às demais comissões competentes e, posteriormente, ao Plenário para deliberação.

Assim, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 009/2026**, na forma apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400 / 3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

Luzia Rocha
Vereadora Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

A Comissão de Legislação Justiça e Redação, em sessão opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 009/2026.

Vereadores(as) presentes, Alberto Bueno, Luzia Rocha e Andréia Tobias.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2026

Alberto Moreira Bueno
Vereador Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2024/2025

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER:



Alberto Moreira Bueno - Presidente

☒
Favorável

☐
Contrário


Luzia Rocha - Relatora

☒
Favorável

☐
Contrário


Andréia Tobias - Revisora

☒
Favorável

☐
Contrário

LIDO

EM __/__/__

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 009/2026 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS e dá outras providências." O Excelentíssimo Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.995.057/0001-50, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros para a associação, objetivando a execução de projetos desenvolvidos neste município. § 1º A transferência referida no caput fica limitada ao valor anual de R\$ R\$ 280.940,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e quarenta reais), pagos parceladamente, na forma estabelecida no termo firmado entre as partes, devendo ser aplicado conforme plano de trabalho e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei n.º 13.019/2014. § 2º A ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS fornecerá aulas de inglês, reforço escolar, natação, jiu-jitsu, artes marciais, defesa pessoal, atividades físicas, primeiros socorros e outras que sejam necessárias para o desenvolvimento dos projetos sociais e educacionais deste município, conforme cronograma a ser estabelecido. Art. 2º Será inexigível o chamamento público para a organização da sociedade civil referida nesta lei nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014. Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

1ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 009/2026

PODER EXECUTIVO

Votação

ID: 1777335186120 Prop: 1777044009826 27/04/2026 20:13 — 20:13



 Presidente PSDB A Favor	 A Favor PSDB A Favor	 A Favor PSD A Favor	 A Favor PSDB A Favor
 A Favor PSDB A Favor	 A Favor PP A Favor	 A Favor PSDB A Favor	 A Favor União Brasil A Favor
 A Favor PT A Favor			

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 012/2026 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalho (2026) e dá outras providências." O Excelentíssimo Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros para realização de evento em comemoração ao Dia do Trabalho (2026), com aquisição de troféus, materiais esportivos, sorteio de prêmios e outras eventuais despesas necessárias para a realização do evento comemorativo. Parágrafo único – O valor das despesas de que trata o caput fica limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 012/2026

PODER EXECUTIVO

Leitura

ID: 1777335227886 Prop: 1777044329371 27/04/2026 20:13 — 20:14

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 009/2026 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS e dá outras providências." O Excelentíssimo Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.995.057/0001-50, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros para a associação, objetivando a execução de projetos desenvolvidos neste município. § 1º A transferência referida no caput fica limitada ao valor anual de R\$ R\$ 280.940,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e quarenta reais), pagos parceladamente, na forma estabelecida no termo firmado entre as partes, devendo ser aplicado conforme plano de trabalho e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei n.º 13.019/2014. § 2º A ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS fornecerá aulas de inglês, reforço escolar, natação, jiu-jitsu, artes marciais, defesa pessoal, atividades físicas, primeiros socorros e outras que sejam necessárias para o desenvolvimento dos projetos sociais e educacionais deste município, conforme cronograma a ser estabelecido. Art. 2º Será inexigível o chamamento público para a organização da sociedade civil referida nesta lei nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014. Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2026

PODER EXECUTIVO

Votação

ID: 1777939608340 Prop: 1777900524043 04/05/2026 20:06 — 20:06



 Presidente PSDB A Favor	 PSDB A Favor	 PSD A Favor	 PSDB A Favor
 PSDB A Favor	 PP A Favor	 PSDB A Favor	 União Brasil A Favor
 PT A Favor			





MUNICÍPIO DE JUTI

AV. GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 1000 - CENTRO - CNPJ: 24.644.296.0001/41

JUTI/MS - CEP: 79.955-049

FONE: 0800 000 3876

PROJETO DE LEI



1985 / 2026 - PROTOCOLO - REQUERIMENTOS

PROTOCOLADO EM: 06 DE MAIO DE 2026 às 09:33:36

CÓDIGO DE ACESSO: F15881



BIÊNIO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000

E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 009/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 009/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.995.057/0001-50, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros para a associação, objetivando a execução de projetos desenvolvidos neste município.

§ 1º A transferência referida no *caput* fica limitada ao valor anual de R\$ R\$ 280.940,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e quarenta reais), pagos parceladamente, na forma estabelecida no termo firmado entre as partes, devendo ser aplicado conforme plano de trabalho e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei n.º 13.019/2014.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS fornecerá aulas de inglês, reforço escolar, natação, jiu-jitsu, artes marciais, defesa pessoal,

Protocolo nº 01985

Data: 06/05/2026

Hora: 09:33

Yara *Sando*

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal n.º 536, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - As transferências referidas caput, ficam limitada ao valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por ano, que será pago parceladamente, incluindo os repasses federais, estaduais e municipais, a serem aplicados conforme Plano de Trabalho e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei 13.019/2014."

Art. 2º Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal n.º 536, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As alterações de valores decorrentes de atualização, bem como os aumentos e variações referentes aos repasses federais e estaduais, para este exercício e os seguintes, caso ocorra, poderão ser feitas por decreto."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 770/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.995.057/0001-50, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros para a associação, objetivando a execução de projetos desenvolvidos neste município.

§ 1º A transferência referida no caput fica limitada ao valor anual de R\$ R\$ 280.940,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e quarenta reais), pagos parceladamente, na forma estabelecida no termo firmado entre as partes, devendo ser aplicado conforme plano de trabalho e demais normas vigentes, em especial as contidas na Lei n.º 13.019/2014.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO PATRULHA JOVEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – APJ-MS fornecerá aulas de inglês, reforço escolar, natação, jiu-jitsu, artes marciais, defesa pessoal, atividades físicas, primeiros socorros e outras que sejam necessárias para o desenvolvimento dos projetos sociais e educacionais deste município, conforme cronograma a ser estabelecido.

Art. 2º Será inexigível o chamamento público para a organização da sociedade civil referida nesta lei nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues